



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 14 /13 – COSMAM

EMPATADO

Inclui Seção I, com os arts. 30 a 37, e Seção II, com arts. 37-A, 37-B e 37-C, no Capítulo VI-A da Lei n° 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e alterações posteriores, dispondo sobre a colocação de veículos de divulgação em edificações destinadas às atividades constantes do Anexo 5.3 da Lei Complementar n° 434, de 1° de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, e dando outras providências.

Vem a esta comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do Vereador Eng° Comassetto.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 12) aponta a inexistência de óbice legal para a tramitação do Projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação do Projeto, fl. 14.

Manifestaram-se pela aprovação do Projeto a Cefor (fl. 17) e a Cuthab (fls. 19 e 20).

Cumpridos todos os requisitos de legalidade e admissibilidade.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2189/12

PLL Nº 165/12

Fl. 2

PARECER Nº 14 /13 – COSMAM

EMPATADO

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente – Cosmam acompanha esses entendimentos e conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de julho de 2013.

**Vereadora Jussara Cony,
Vice-Presidenta e Relatora.**

Empatado

Aprovado pela Comissão em 07/08/13


Vereador Paulo Brum – Presidente


Vereador Lourdes Sprenger


Vereador Mário Manfro


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Paulo Sérgio Motorista